

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.295/2003

De 01 de setembro de 2003.

**RECONHECE DE SERVIÇO PÚBLICO O  
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PELO SR.  
RONALDO NÓBREGA DE PONTES À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

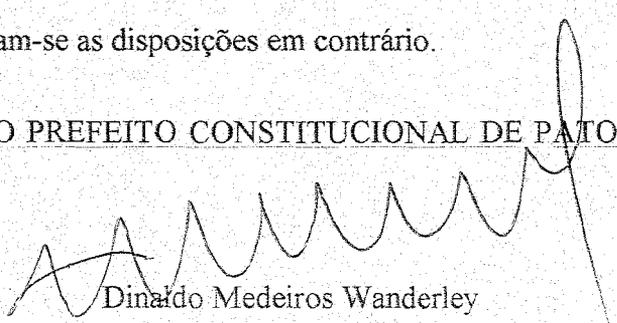
Art. 1º - Fica considerado como de Serviço Público o tempo de serviço  
prestado pelo Sr. **RONALDO NÓBREGA DE PONTES** à Prefeitura Municipal de Patos-PB,  
precisamente no período que compreende de 1º de agosto de 1956 a 31 de julho de 1962.

Art. 2º - Apresenta-se como comprobatório declarações anexas, de pessoas  
idôneas e de inteira responsabilidade, que conheceram o Sr. Ronaldo Nóbrega de Pontes  
prestando serviços como **Auxiliar Administrativo** na Prefeitura Municipal de Patos, no  
período mencionado no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 01 de  
setembro de 2003.



Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -